



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. DO AUD. SUBST. DE CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO
LUIZ CARLOS PEREIRA
Telefone(s): 65 3613-7575
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 886/2021/GCI/LCP

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2021

Ao Senhor

VALDIR IRANI FREIRE

Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

Assunto: **Proc. 19.223-6/2019- Citação**

Prezado Senhor,

Conforme Decisão do Relator (Doc. Digital nº 213627/2021), fica V. Senhoria **CITADO**, com fundamento no inciso I do artigo 59 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c inciso do artigo 257 da Resolução n.º 14/2007 (RITCE/MT), para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta comunicação, apresentar manifestação acerca dos Relatório Técnico e dos Relatórios Técnicos de Defesa (Doc. Digital nºs 120459/2021, 40727/2021, 277891/2021 e 215393/2021).

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, será caracterizada a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Auditor Substituto de Conselheiro em Substituição

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

